



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: (54)3382-1030/1060



### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

Município de Alto Alegre

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**1.1** Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para distribuição as crianças participantes do PIM (Programa Infância Melhor) em datas comemorativas como dia da Criança, Páscoa e Natal; Campanhas Nacionais de vacinação para crianças; aos participantes das palestras referentes as campanhas outubro rosa e novembro azul aos quais é ofertado lanches aos participantes e também nos encontros promovidas na Unidade Básica de Saúde Luis Corazza pelos profissionais das Equipes ESF/SB, Rede Bem Cuidar e Atenção Primária para público alvos como gestantes, idosos, hipertensos e diabéticos, aos quais são ofertados lanches após o encontro. Esses encontros são abordados temas específicos relacionados a área da saúde.

#### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

**2.1** A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Alto Alegre, como se vê nos itens: 1, 2, 8, 13, 14, 15, 16, 20, 25, 26, 29, 30, 35, 38, 41, 42, 43, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 79, 84, 83, 104, 105, 107, 109, 112, 119, 125, 126, 150, 160, 161, 162, 163, 165, 166 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.1** Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2** Em sujeição as normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender as normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

**3.3** O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**3.4** Os materiais serão estocados na Secretaria de Saúde do Município situada na Rua Duque de Caxias, nº 380, do Município de Alto Alegre, RS, mesmo local de funcionamento da Unidade Básico de Saúde. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por funcionário designado mediante portaria Nº 11820/2025. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

### **3.5 DAS OBRIGAÇÕES**

#### **3.5.1 A contratada obriga-se a:**

- I- Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste ETP, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente;
- II- Substituir os produtos fornecidos nos quais se verificarem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;
- III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste ETP, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;
- IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

#### **3.5.2 O município obriga-se a:**

- I- Acompanhar a entrega do objeto;
- II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo, a quantidade a ser entregue;
- III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste ETP;
- VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;
- X- Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

**3.6** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos art. 6º, XLI, art. 17, § 2º, art. 28, I, art. 34 e art. 78, IV, e art. 82 todos da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma de Registro de Preço;

#### **3.7. Sanções Administrativas:**

**3.7.1.** O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**3.7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7. deste ETP as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**3.7.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.7.1. do presente ETP poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**3.7.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

**3.7.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**3.7.6.** A aplicação das sanções previstas no item 3.7 deste ETP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**3.7.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 3.7. Alínea “b”, do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**3.7.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.7. do presente ETP o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**3.7.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**3.7.10** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**3.7.11** É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

### 3.8 Habilitação Jurídica

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 3.9 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

### 3.10 Habilitação Econômico-Financeira:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{índice máximo: (1)}$$

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, seque memória de cálculo:

Item	Objeto	Unidade	Quant mínimo	Quant Máxima	PERÍODO de __/__/__ a __/__/__
1	Abacaxi	Unidade	10	50	01/05/2025 a 01/05/2026
2	Achocolatado em pó 400g	Pacote	5	30	01/05/2025 a 01/05/2026
3	Açúcar cristal pacote de 5 kg	Pacote	10	80	01/05/2025 a 01/05/2026
4	Água mineral com gás	unidade	10	100	01/05/2025 a 01/05/2026
5	Água mineral sem gás	unidade	10	100	01/05/2025 a 01/05/2026
6	Bala mastigável sabores diversos, pacote de 600 g	Pacote	5	50	01/05/2025 a 01/05/2026
7	Banana caturra	Kg	10	50	01/05/2025 a 01/05/2026

8	Bolacha salgada 400g tipo cream cracker	Pacote	10	100	01/05/2025 a 01/05/2026
9	Bolacha tipo leite 400g	Pacote	10	100	01/05/2025 a 01/05/2026
10	Bolacha tipo maria 400g	Pacote	10	100	01/05/2025 a 01/05/2026
11	Bombom wafer com recheio e cobertura de chocolate ao leite, pacote de 1kg	Pacote	5	30	01/05/2025 a 01/05/2026
12	Café em pó de 500g	unidade	5	160	01/05/2025 a 01/05/2026
13	Café solúvel frasco de 200g	Unidade	5	100	01/05/2025 a 01/05/2026
14	Caixa de bombom sortidos 251g	Caixa	10	200	01/05/2025 a 01/05/2026
15	Canela em rama	Pacote	2	10	01/05/2025 a 01/05/2026
16	Chá de camomila caixa com 10 saches. Deve estar livre de umidade.	Caixa	10	60	01/05/2025 a 01/05/2026
17	Chá de endro caixa com 10 saches. Deve estar livre de umidade.	Caixa	10	60	01/05/2025 a 01/05/2026
18	Chá de maçã caixa com 10 saches. Deve estar livre de umidade.	Caixa	10	60	01/05/2025 a 01/05/2026
19	Chá de maçã e canela caixa com 10 saches. Deve estar livre de umidade.	Caixa	10	60	01/05/2025 a 01/05/2026
20	Creme de leite leve uht 200g	Unidade	10	50	01/05/2025 a 01/05/2026
21	Cuca recheada diversas	Unidade	10	40	01/05/2025 a 01/05/2026
22	Docinhos diversos	Unidade	10	500	01/05/2025 a 01/05/2026
23	Farinha de trigo especial 5kg	Pacote	5	20	01/05/2025 a 01/05/2026
24	Fermento químico em pó 100g	Unidade	2	5	01/05/2025 a 01/05/2026
25	Leite condensado 395g	Unidade	10	50	01/05/2025 a 01/05/2026
26	Leite em pó 400g	Pacote	5	25	01/05/2025 a 01/05/2026
27	Leite longa vida integral 1 litro	Unidade	5	20	01/05/2025 a 01/05/2026
28	Linguiça tipo suína sem gordura, unidades de 100 g cada em média	Kg	10	100	01/05/2025 a 01/05/2026
29	Maçã gala	Kg	5	20	01/05/2025 a 01/05/2026
30	Maionese tradicional 500g	Unidade	5	20	01/05/2025 a 01/05/2026
31	Mamão formosa	Kg	5	20	01/05/2025 a 01/05/2026
32	Manga	Kg	5	20	01/05/2025 a 01/05/2026
33	Margarina vegetal com sal 500g	Unidade	2	5	01/05/2025 a 01/05/2026
34	Melão	Kg	5	20	01/05/2025 a 01/05/2026
35	Milho para pipoca 500g	Pacote	1	20	01/05/2025 a 01/05/2026
36	Óleo de soja 900ml	Unidade	5	25	01/05/2025 a 01/05/2026
37	Orégano desidratado 30g	Pacote	1	2	01/05/2025 a 01/05/2026
38	Ovos de galinha vermelhos	Dúzia	10	30	01/05/2025 a 01/05/2026
39	Pão fatiado 400g	Pacote	10	60	01/05/2025 a 01/05/2026
40	Pão sovado para cachorro quente 60 gramas	Unidade	50	600	01/05/2025 a 01/05/2026
41	Pepino em conserva	Vidro	5	30	01/05/2025 a 01/05/2026
42	Pipoca doce 90g	Pacote	10	200	01/05/2025 a 01/05/2026
43	Pirulito formato de coração, sabor tutti-frutti, embalagem contendo 50 unidades	Pacote	5	30	01/05/2025 a 01/05/2026
44	Presunto, fatiado 200g	Pacote	10	40	01/05/2025 a 01/05/2026

45	Queijo mussarela	kg	1	10	01/05/2025 a 01/05/2026
46	Refrigerante 2 litros sabor de guaraná	unidade	10	120	01/05/2025 a 01/05/2026
47	Refrigerante 2 litros sabor de limão	unidade	10	120	01/05/2025 a 01/05/2026
48	Sal pacote 1kg	Pacote	1	5	01/05/2025 a 01/05/2026
49	Salgados diversos	Unidade	10	500	01/05/2025 a 01/05/2026
50	Selecta de ervilha 200	Unidade	5	20	01/05/2025 a 01/05/2026
51	Selecta de milho 200g	Unidade	5	20	01/05/2025 a 01/05/2026
52	Suco em pó sabor laranja 1kg	Pacote	2	10	01/05/2025 a 01/05/2026
53	Suco em pó sabor limão 1kg	Pacote	2	10	01/05/2025 a 01/05/2026
54	Suco embalagem tetrapak 1 litro sabor uva	Litro	10	50	01/05/2025 a 01/05/2026

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

**5.1.** Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na aquisição de materiais ambulatoriais a serem utilizados para realizar os atendimentos dos usuários da Unidade Básica de Saúde do município de Alto Alegre/RS.

**5.2.** Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de valores encontrados no sistema Banco de Preço e efetuadas com base no Decreto Municipal nº 3.588/2023 que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Alto Alegre/RS” e no Decreto Municipal nº 3.589/2023 “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**5.3.** Neste sentido, segue os potenciais fornecedores dos materiais são CARLA TREVISOL – RESTAURANTE; 22.099.117 ADARLEIA MEZZOM; 42.132.106 JOAS ELIEL SOUZA GARCIA; 47.676.298 Eli Jose Venturini Vida; 52.994.508 JULIO GARALU; 57.656.731 RAFAEL RODRIGUES SANTOS; A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA; AAAB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA; ADINALDO ALVES RIBEIRO & CIA LTDA; ADRIANO DA SILVA GOMES MARTINS MINIMERCADO; AEF BID COMERCIO LTDA; AGEMIR MARCANTE – ME; AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA; AKIDEIXAN INDUSTRIA DO ANIVERSARIO LTDA; ALTO REQUINTE PANIFICADORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR; AMARO COMERCIO DE GAS LTDA; ANDRE ROSSETTO INDUSTRIA DE CHAS; ANDREI HENRIQUE KUNZLER; ANGELITA DE CASSIA CASTRO LTDA ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR; ARMAZEM PADARIA E CONFEITARIA LTDA; ARTEDANIO SILVA VIEIRA; ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGRICOLAS DE ALM TAMANDARE; ATACADAO JACUTINGA LTDA; ATACADO LITORAL LTDA; BALESTRIN; PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; BARRA MIX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP; BISTEK SUPERMERCADOS LTDA; CARLINHOS GEOVANI DE MELLO MACHADO LTDA; CARTTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; CLESIA SALETE GUSATTI; Comercial Baldo Varejista de Alimentos LTDA; COMERCIAL DE ALIMENTOS SANMART LTDA;; COMERCIAL HECK LTDA; COMERCIAL SANTA ANA LTDA; COMERCIAL SANTOS SILVA LTDA; COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL;-COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO DOS PRODUTORES E DAS AGROINDUSTRIAS FAMILIARES DE SEARA -; COOPASE; COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAI COOPERAR Cooperativa dos Produtores Agrícolas de Igrejinha – Coopai; COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA – COOPERVIVIDA; COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA; CRISTIAN MATEUS FLESC; CTLORENS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA; DG COMERCIO E SERVICOS LTDA; DIVISION ATACADISTA LTDA; DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA; DOUGLAS DE CESARO LTDA; ECO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; EDUARDO HELLER DA CUNHA; EDUARDO ZARATE ELIAS & CIA. LTDA; EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA; ELISANDRA PEREIRA MOREIRA & CIA LTDA; ELIZABETE BATISTA PENNACCHI - PRODUTOS ALIMENTICIOS; ELIZETE APARECIDA CONCHOROSKI ORLICZEK – ME; EMIRAM PEREIRA DA CUNHA; ESFERA ATACADISTA LTDA; F&P ASSESSORIA E PROMOCAO EM VENDAS LTDA; FABIANO BASSO CONFEITARIA; FAL COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA; FENIX ALIMENTOS EIRELI;FERNANDO PAVIN DE; OLIVEIRA – MEFRANCISCO JUCELIO GOMES DE MATOS; G.G.MOREIRA SUPERMERCADOS LTDA; GASPAR & BUZZO LTDA; GRAEBIN COMERCIO ATACADISTA; LTDA; GRANCAPP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NACIONAIS E IMPORTADOS EIRELI; HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA; J. TORTELLI & CIA LTDA; J.P.DAMBROSKI MERCEARIA; JAV COMERCIO LTDA; JAYME NANDI ME; JL RODRIGUES E SILVA LTDA; JOICE BENETTI ME; JOSE CLAUDIO ZANETTI & CIA LTDA; Joveli Maria Dadalt Paludo – Me; JVR COMERCIAL LTDA; KIRCH & SILVA LTDA; L. DE BITENCOURT GOMES; L.A COMPANY; REPRESENTACOES LTDA; LEDEMIR SANTOS LTDA; LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA; LEVI HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA; OURDES EMER VIAN – MERCADO; LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA; LUCIVANI CARPENEDO BORELLI; LUNKES E BACKES LTDA; MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA; MANO'S GAS E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA; MARCIANO PRIVATIO DE MOURA; MARIA DO CARMO FERNANDES 69780838953; MAURICIO FERREIRA DE ANDRADE; MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA; MERCADO ALAE LTDA; MERCADO ANDRETTA LTDA; MERCADO ARAÇA LTDA – ME; MERCADO BOA VISTA LTDA; MERCADO DALLEPIANE LTDA.; MERCADO E ACOUGUE KLECHEWSKI LTDA, MERCADO E TRANSPORTES CS LTDA; MERCADO PASQUALOTTO LTDA; MERCADO SANTIAGO LTDA; MINIMERCADO BOM PRECO LTDA; Minimercado Costa Bitencourt Ltda – Me; MR ALIMENTOS SAUHAVEIS LTDA; MULTINEGOCIOS JMC LTDA; N BATTISTI MINIMERCADO LTDA; NOROESTE LICITACOES LTDA; NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI; OSVALDO LUIS GROSSELE; OUROLIMPE ATACADISTA LTDA; PADARIA E CONFEITARIA PERIN EIRELI – ME; PADARIA E LANCHERIA BIG PAO LTDA; PADARIA SOUZA E MUNIZ LTDA - SÃO PEDRO; PAULO ROBERTO ROMANHOLI; PEDRO BERTOLDO AUGUSTIN/; PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA.; ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACA; RODRIGO TEIXEIRA DA SILVA; RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA; S.O.S ALIMENTOS E TRANSPORTES; LTDA; SALVADORI EMBALAGENS LTDA; SARA BECKER WILKE LTDA; SBR SOLUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA; SCHUZA COMERCIO DE DESCARTAVEIS, HIGIENE E LIMPEZA LTDA; SILVIERI SUPERMERCADOS LTDA; SUPERMERCADO CHAIS LTDA; SUPERMERCADO FRIOS CARVALHO LTDA; Supermercado Mara Ltda; SUPERMERCADO PALMEIRA LTDA; SUPERMERCADO PRINCESA LTDA ME; SUPERMERCADO RITTER LTDA SUPERMERCADO SORELLE LTDA EPP; SUPERMERCADO TEUTONIA LTDA; V. DE SOUSA NUNES COMERCIO; VALDERIS DE QUADROS BERNARDI & CIA LTDA; VITORIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA; W V COMERCIAL LIMA LTDA

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor MÍNIMO R\$ 4.126,60 e MÁXIMO de R\$ 33.936,91.

ITEM	OBJETO	UNIDADE	CONSUMO MÍNIMO	CONSUMO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Abacaxi	Unidade	10	50	R\$ 9,25	R\$ 92,50	R\$ 462,50
2	Achocolatado em pó 400g	Pacote	5	30	R\$ 7,17	R\$ 35,85	R\$ 215,10

3	Açúcar cristal pacote de 5 kg	Pacote	10	80	R\$ 23,45	R\$ 234,50	R\$ 1.876,00
4	Água mineral com gás	unidade	10	100	R\$ 1,42	R\$ 14,20	R\$ 142,00
5	Água mineral sem gás	unidade	10	100	R\$ 1,22	R\$ 12,20	R\$ 122,00
6	Bala mastigável sabores diversos, pacote de 600 g	Pacote	5	50	R\$ 9,86	R\$ 49,30	R\$ 493,00
7	Banana caturra	Kg	10	50	R\$ 9,40	R\$ 94,00	R\$ 470,00
8	Bolacha salgada 400g tipo cream cracker	Pacote	10	100	R\$ 9,20	R\$ 92,00	R\$ 920,00
9	Bolacha tipo leite 400g	Pacote	10	100	R\$ 6,33	R\$ 63,30	R\$ 633,00
10	Bolacha tipo maria 400g	Pacote	10	100	R\$ 8,30	R\$ 83,00	R\$ 830,00
11	Bombom wafer com recheio e cobertura de chocolate ao leite, pacote de 1kg	Pacote	5	30	R\$ 58,54	R\$ 292,70	R\$ 1.756,20
12	Café em pó de 500g	unidade	5	160	R\$ 29,65	R\$ 148,25	R\$ 4.744,00
13	Café solúvel frasco de 200g	Unidade	5	100	R\$ 25,36	R\$ 126,80	R\$ 2.536,00
14	Caixa de bombom sortidos 251g	Caixa	10	200	R\$ 14,08	R\$ 140,80	R\$ 2.816,00
15	Canela em rama	Pacote	2	10	R\$ 5,56	R\$ 11,12	R\$ 55,60
16	Chá de camomila caixa com 10 saches. Deve estar livre de umidade.	Caixa	10	60	R\$ 3,87	R\$ 38,70	R\$ 232,20
17	Chá de endro caixa com 10 saches. Deve estar livre de umidade.	Caixa	10	60	R\$ 3,99	R\$ 39,90	R\$ 239,40
18	Chá de maçã caixa com 10 saches. Deve	Caixa	10	60	R\$ 5,39	R\$ 53,90	R\$ 323,40

	estar livre de umidade.						
19	Chá de maçã e canela caixa com 10 saches. Deve estar livre de umidade.	Caixa	10	60	R\$ 7,47	R\$ 74,70	R\$ 448,20
20	Creme de leite leve uht 200g	Unidade	10	50	R\$ 3,42	R\$ 34,20	R\$ 171,00
21	Cuca recheada diversas	Unidade	10	40	R\$ 15,36	R\$ 153,60	R\$ 614,40
22	Docinhos diversos	Unidade	10	500	R\$ 1,59	R\$ 15,90	R\$ 795,00
23	Farinha de trigo especial 5kg	Pacote	5	20	R\$ 22,46	R\$ 112,30	R\$ 449,20
24	Fermento químico em pó 100g	Unidade	2	5	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 20,00
25	Leite condensado 395g	Unidade	10	50	R\$ 7,64	R\$ 76,40	R\$ 382,00
26	Leite em pó 400g	Pacote	5	25	R\$ 17,56	R\$ 87,80	R\$ 439,00
27	Leite longa vida integral 1 litro	Unidade	5	20	R\$ 5,86	R\$ 29,30	R\$ 117,20
28	Linguiça tipo suína sem gordura, unidades de 100 g cada em média	Kg	10	100	R\$ 27,00	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
29	Maçã gala	Kg	5	20	R\$ 11,00	R\$ 55,00	R\$ 220,00
30	Maionese tradicional 500g	Unidade	5	20	R\$ 8,90	R\$ 44,50	R\$ 178,00
31	Mamão formosa	Kg	5	20	R\$ 10,10	R\$ 50,50	R\$ 202,00
32	Manga	Kg	5	20	R\$ 9,08	R\$ 45,40	R\$ 181,60
33	Margarina vegetal com sal 500g	Unidade	2	5	R\$ 6,95	R\$ 13,90	R\$ 34,75
34	Melão	Kg	5	20	R\$ 8,07	R\$ 40,35	R\$ 161,40
35	Milho para pipoca 500g	Pacote	1	20	R\$ 5,47	R\$ 5,47	R\$ 109,40
36	Óleo de soja 900ml	Unidade	5	25	R\$ 7,99	R\$ 39,95	R\$ 199,75
37	Orégano desidratado 30g	Pacote	1	2	R\$ 6,63	R\$ 6,63	R\$ 13,26

38	Ovos de galinha vermelhos	Dúzia	10	30	R\$ 10,29	R\$ 102,90	R\$ 308,70
39	Pão fatiado 400g	Pacote	10	60	R\$ 8,88	R\$ 88,80	R\$ 532,80
40	Pão sovado para cachorro quente 60 gramas	Unidade	50	600	R\$ 1,06	R\$ 53,00	R\$ 636,00
41	Pepino em conserva	Vidro	5	30	R\$ 10,45	R\$ 52,25	R\$ 313,50
42	Pipoca doce 90g	Pacote	10	200	R\$ 3,26	R\$ 32,60	R\$ 652,00
43	Pirulito formato de coração, sabor tutti-frutti, embalagem contendo 50 unidades	Pacote	5	30	R\$ 13,75	R\$ 68,75	R\$ 412,50
44	Presunto, fatiado 200g	Pacote	10	40	R\$ 9,14	R\$ 91,40	R\$ 365,60
45	Queijo mussarela	kg	1	10	R\$ 48,05	R\$ 480,50	R\$ 480,50
46	Refrigerante 2 litros sabor de guaraná	unidade	10	120	R\$ 8,99	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80
47	Refrigerante 2 litros sabor de limão	unidade	10	120	R\$ 8,99	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80
48	Sal pacote 1kg	Pacote	1	5	R\$ 2,05	R\$ 2,05	R\$ 10,25
49	Salgados diversos	Unidade	10	500	R\$ 1,93	R\$ 19,30	R\$ 965,00
50	Selecta de ervilha 200	Unidade	5	20	R\$ 3,79	R\$ 18,95	R\$ 75,80
51	Selecta de milho 200g	Unidade	5	20	R\$ 4,56	R\$ 22,80	R\$ 91,20
52	Suco em pó sabor laranja 1kg	Pacote	2	10	R\$ 11,67	R\$ 23,34	R\$ 116,70
53	Suco em pó sabor limão 1kg	Pacote	2	10	R\$ 11,67	R\$ 23,34	R\$ 116,70
54	Suco embalagem tetrapak 1 litro sabor uva	Litro	10	50	R\$ 7,99	R\$ 79,90	R\$ 399,50

**6.2** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3589/2023 e 3588/2023, que “Estabelece o

procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**6.3** Tendo em vista que a modalidade adotada trata-se de Registro de Preço, esta Administração Municipal não se obriga a contratar todo o valor disposto.

**6.4** Ressalta-se também que por se tratar de licitação na Modalidade Pregão, menor preço por item, o valor disposto é apenas estimado, já que na fase de lances busca-se conseguir o menor valor, pelo melhor custo benefício.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**7.1** A solução que melhor atende as necessidades da secretaria é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para distribuição as crianças participantes do PIM (Programa Infância Melhor) em datas comemorativas como dia da Criança, Páscoa e Natal; Campanhas Nacionais de vacinação para crianças; aos participantes das palestras referentes as campanhas outubro rosa e novembro azul aos quais é ofertado lanches aos participantes e também nos encontros promovidas na Unidade Básica de Saúde Luis Corazza pelos profissionais das Equipes ESF/SB, Rede Bem Cuidar e Atenção Primária para público alvos como gestantes, idosos, hipertensos e diabéticos, aos quais são ofertados lanches após o encontro. Esses encontros são abordados temas específicos relacionados a área da saúde.

**7.2.** Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado gere mais economicidade ao Município.

**7.3.** Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

**8.2.** Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**9.1** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

**9.2** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

**9.3** A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**10.1** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

**10.2** A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme nomeação da Portaria nº 11.820/2025.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**11.1** Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

**11.2** Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**12.1** Os impactos ambientais dos gêneros a serem adquiridos, podem estar relacionados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, assim como ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso. As indústrias devem atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, por meio das Leis e Resoluções que orientam a produção sustentável em cada atividade.

**GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** A manipulação e o consumo dos gêneros

alimentícios podem resultar em uma quantidade significativa de resíduos orgânicos e embalagens descartáveis. Para mitigar esse impacto, recomenda-se a implementação de programas de coleta seletiva, promovendo a reciclagem de materiais e a compostagem de resíduos orgânicos.

**CONSUMO EXCESSIVO DE EMBALAGENS:** A aquisição de produtos com embalagens excessivas contribui negativamente para o aumento do volume de resíduos. Para contrapor esse efeito, sugere-se priorizar a aquisição de produtos com embalagens biodegradáveis ou recicláveis e incentivar os fornecedores a adotarem práticas sustentáveis de redução de embalagens.

**POLUIÇÃO DE SOLO E ÁGUA:** O descarte inadequado de resíduos sólidos pode levar à contaminação do solo e da água. Se viável, a implementação de diretrizes rigorosas para o descarte de resíduos, garantindo a destinação correta e a disposição final ambientalmente segura desses materiais.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**13.1** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Alto Alegre, 25 de abril de 2024.

---

Raquel Missio  
Oficial Administrativa

---

Daltro Cardoso  
Secretário Municipal de Saúde

